

DIARIO LIFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 11 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3426

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO – CNPJ n° 14.313.179/0001-41

.OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia e topográfica, com a abrangência em todas as Secretarias, a medida de suas necessidades, no município de Aguiar-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais). VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Aguiar - PB, em 09 de Agosto de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:F6B85446

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00018/2023, a contratação de empresa regularmente constituída prevista neste edital e entidades associativas de classe para execução de serviços de limpeza urbana nas artérias da zona urbana do município, limpeza e conservação das praças pública, limpeza e manutenção do açougue e cemitério público, limpeza nos imóveis integrantes da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura, no município de Aguiar-PB, com o fornecimento de materiais para a realização dos serviços pelo município e de acordo com as especificações no termo de referência e ADJUDICO o seu objeto à ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR -ASALA, cadastrada no CNPJ nº 18.251.434/0001-20, vencedora com o valor mensal de R\$ 240.200,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos reais) e com o valor global R\$ 2.882.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Aguiar - PB, 10 de agosto de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador: B953B38A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.117, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

LEI no 1.117, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, oriundos de repasses do Convênio 202 /2022, em anexo, com o Governo do Estado, complementados com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos com a IMPLANTAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, neste Município.

§ 20 Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUB - FUNÇÃO: - 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1008 - SAÚDE EFICIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 1027 - IMPLANATAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1701 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO VALOR: R\$ 200.000,00.

Art. 20 Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 10 do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64 Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Cabaceiras, 9 de agosto de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:BBDF8CBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2023

O Município de Cabaceiras-PB, por meio do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso da Ratificação e extrato de contrato da Inexigibilidade 00008/2023, publicado em: Diário Oficial dos Municípios - FAMUP datado em 14/17/2023, Pág. 2; Justificativa: publicado de forma erroneamente.

Cabaceiras-PB, 01 de agosto de 2023,

JOSÉ ALEXANDRE FILHO –

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B0125E87

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº

14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: ALFENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 49.327.623/0001-62, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), BEM COMO DO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), \$2210, \$2220 E \$2240, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 14 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: AE413678

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/20223 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), BEM COMO DO ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SST), S2210, S2220 E S2240, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 14/07/2023 a 14/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ALFENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 49.327.623/0001-62

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C6CCB005

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2023. OBJETO: TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAL E URBANA, EM FACE DA SECA E FALTA DE ÁGUA DA CAGEPA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/08/2023.

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:09E357D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAL E URBANA, EM FACE DA SECA E FALTA DE ÁGUA DA CAGEPA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 09/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00095/2023 - 09.08.23 - IVAN GONÇALVES DOS SANTOS - R\$ 54.000,00; CT Nº 00096/2023 - 09.08.23 - MARINALDO BATISTA CÂNDIDO - R\$ 54.000,00; CT Nº 00097/2023 - 09.08.23 - 29.119.454 JAILSON BEZERRA CAMARA - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**13463FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de informática. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. Email: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tee.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 10 de Agosto de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:8FC50194

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2023, que objetiva: TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAL E URBANA, EM FACE DA SECA E FALTA DE ÁGUA DA CAGEPA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 29.119.454 JAILSON BEZERRA CAMARA - R\$ 54.000,00; IVAN GONÇALVES DOS SANTOS - R\$ 54.000,00; MARINALDO BATISTA CÂNDIDO - R\$ 54.000,00.

Junco do Seridó - PB, 09 de Agosto de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:89A222D1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00021/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAL E URBANA, EM FACE DA SECA E FALTA DE ÁGUA DA CAGEPA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Agosto de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:1B986815

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

A Prefeitura de Livramento, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência. Local da sessão pública: Rua Francisco Rodrigues de Lima, SN - Centro - Livramento - PB (Auditório do Clube Aquático 7 Estrelas). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: http://livramento.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Livramento - PB, 10 de Agosto de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:F342A50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento - PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 1084315–52/2022. Local da sessão pública: Rua Francisco Rodrigues de Lima, SN - Centro - Livramento - PB (Auditório do Clube Aquático 7 Estrelas).Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: http://livramento.pb.gov.br/acessoa-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Livramento - PB, 10 de Agosto de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**16DE7CD3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.139/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

CONTRATO Nº 2.139/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.560,00 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:32D34AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.140/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

CONTRATO Nº 2.140/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.520.483/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**AF1BB165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.141/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023 CONTRATO Nº 2.141/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.946,40 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por: Renato Montero Campos

Código Identificador:06720F65

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA. Licitantes Habilitados: E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.714.462/0001-95, AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16 e CONSTRUTORA LCL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.589.700/0001-66. Licitantes Inabilitados: EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.656.195/0001-04, CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05, SABUGI CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.354.190/0001-95, CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ $n^{o} \quad 09.913.177/0001\text{-}53, \quad \textbf{TURMALINA} \quad \textbf{EMPREENDIMENTOS}$ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.031.903/0001-44, JMSV CONSTRUCOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 30.999.688/0001-26, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.933.413/0001-07, RANGEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.150.310/0001-95, MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.094.999/0001-09, CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.490.708/0001-70, PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 20.949.329/0001-00 e JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 44.135.727/0001-51. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Salgadinho – PB, 10 de agosto de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES Presidente da CPL

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR Membro da CPL

ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA Membro da CPL

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:090C0E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1082418-13/2021 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA. Licitantes Habilitados: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.910.105/0001-06, AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.843.159/0001-64 e CONSTRUTORA LCL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.589.700/0001-66. Licitantes Inabilitados: AMETISTA CONSTRUCOES SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.656.195/0001-04, CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05, CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.913.177/0001-53, TURMALINA **EMPREENDIMENTOS** EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.031.903/0001-44, JMSV CONSTRUCOES EIRELI - ME. inscrita no CNPJ nº 30.999.688/0001-26, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.933.413/0001-07, no CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.150.310/0001-95, MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.094.999/0001-09, E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.714.462/0001-95, PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00 e JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 44.135.727/0001-51. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Salgadinho – PB, 10 de agosto de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES Presidente da CPL JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR Membro da CPL

ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA

Membro da CPL

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:10DC313D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 58/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato nº 58/2019 – Tomada de Preços nº 008/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 270 (duzentos e setenta) dias a vigência do contrato, a partir do dia 13/08/2023.

Alagoa Grande(PB), 10 de agosto de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador: C68A3DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Recapeamento Asfáltico da Via de Ligação entre a Rodovia PB-079 e o Distrito de Zumbi e de diversas ruas do povoado, no Município de Alagoa Grande, no dia 28/08/2023 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 23/08/2023. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com.

Alagoa Grande(PB), 10 de agosto de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:0D102281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 004/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que, em razão da empresa D K CONSTRUÇÕES LTDA ter desistido do Recurso Administrativo interposto, a proposta de preços da empresa habilitada será no dia 14/08/2023 às 9:00 horas.

Alagoa Grande(PB), 10 de agosto de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:187F1280

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 113.400,00.

Alagoa Nova - PB, 31 de Julho de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**07A94399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 113.400,00.

Alagoa Nova - PB, 08 de Agosto de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F1F91554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00293/2023 - 09.08.23 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 113.400.00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F3982A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO CLEMENTINO DA SILVA – SÍTIO BRÁS, CONFORME

PROPOSTA 11838.0960001/22-006. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Email: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 10 de Agosto de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F40A5C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO – DISTRITO DE SÃO TOMÉ, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-009. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 10 de Agosto de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:B03F91BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis, através da secretaria de Meio Ambiente. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. Secretaria de Meio da 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 18.541.1022.2246 Manutenção do Projeto de Coleta Solidaria de Resíduos de 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 18.541.1022.2247 Manutenção e Operação de Usina GSR de Resíduos Sólidos Urbanos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00174/2023 - 04.08.23 - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ALHANDRA -R\$ 201.792,74.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:3FEC0D9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 141/2023 ALHANDRA EM 10 DE AGOSTO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) LUIZ LOURENÇO DA SILVA FILHO, C.P.F: 065.939.824-90, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão dos Transportes, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria Executiva de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de agosto 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**C4C918DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 142/2023 ALHANDRA EM 10 DE AGOSTO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) KENNEDDY RICARDO SPENCEL SOARES, C.P.F: 104.357.314-32, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento de Veículos e Maquinas, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Executiva de Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de agosto 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:91195461

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 143/2023 ALHANDRA EM 10 DE AGOSTO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) CLOVIS FERREIRA DA SILVA NETO, C.P.F: 725.820.654-04, do cargo em Comissão de Secretário(a) Executivo de Transportes, Símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de agosto 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:1DBCD7EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2020 para tomarem posse, no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Farmacêutico

2º - Cayque de Souza Farias, 473181411

Areial, 08 de Agosto de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:B797682E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **ADAILTON JOSÉ DA SILVA** FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**. VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (90) noventa dias a partir do dia 01/07/2023 á 28/09/2023 . Volta ao trabalho no dia 29/09/2023.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Julho de 2023.

ADAILTON JOSÉ DA SILVA

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:8A5BBABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: ALDA MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO CABRAL

FUNÇÃO: COORDENADORA PEDAGÓGICA

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: **CRECHE CASULO DE SÃO FRANCISCO.** VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (X) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024. () LICENÇA MATERNIDADE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

ALDA MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO CABRAL

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: EC786D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: ALDA MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO CABRAL

FUNÇÃO: COORDENADORA PEDAGÓGICA

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: CRECHE CASULO DE SÃO FRANCISCO. VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (X) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024. () LICENÇA MATERNIDADE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

ALDA MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO CABRAL Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:618E77C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin

Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: ELIMAURA BARROS DA SILVA GOMES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOCAL DE TRABALHO: **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO.** VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (X) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024. () LICENÇA MATERNIDADE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

ELIMAURA BARROS DA SILVA GOMES

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**5C01D462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: ELINETE DE ANDRADE ALVES FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO. VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 á 27/01/2024 . Volta ao trabalho no dia 24/01/2024.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

ELINETE DE ANDRADE ALVES

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:C2324629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Goncalves Benjamin

Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: GILMAR ALBINO JUSTINO FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBÓRDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 Á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024 .
- () LICENCA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

GILMAR ALBINO JUSTINO

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**04F9B4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **IRANILDA FELIX BASILIO** FUNÇÃO: **PROFESSORA POLIVALENTE**

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA.

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) Anexar documentos (**) Esclarecer

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

IRANILDA FELIX BASILIO

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:22E81873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor

Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **LENILDO DE CASTRO SANTOS** FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 A 27/01/2024.Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENCA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) Anexar documentos (**) Esclarecer

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

LENILDO DE CASTRO SANTOS

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:4CE65E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIA DO SOCORRO CABRAL BENTO

FUNÇÃO: PROFESSORA

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 Á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENCA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO CABRAL BENTO

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:FC4F4EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor

Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA

FUNÇÃO: REGENTE DE ENSINO

QUE ESTÁ SUBORDINADO: ÓRGÃO **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO.

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 A 27/01/2024.Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) Anexar documentos (**) Esclarecer

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: E7C46DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor

Adelson Gonçalves Benjamin

Prefeito Municipal de Areial

Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARINALVA SERAFIM DE **ALMEIDA**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: CRECHE CASULO FRANCISCO. VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 Á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

MARINALVA SERAFIM DE ALMEIDA

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:5299E558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor

Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARLENE DOMINGOS DOS **SANTOS**

FUNÇÃO: **REGENTE DE ENSINO** ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME:

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) dias a partir 01/08/2023 Á 27/01/2024 .Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENCA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) Anexar documentos (**) esclarecer

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

AREIAL, 01 de Agosto de 2023.

MARLENE DOMINGOS DOS SANTOS

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:2E092984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor

Adelson Gonçalves Benjamin

Prefeito Municipal de Areial

Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: SONIA MARIA DE LIMA **BALBINO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

SUBORDINADO: ÓRGÃO QUE ESTÁ **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 Á 27/01/2024. Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENCA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

SONIA MARIA DE LIMA BALBINO

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: E6A24425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor

Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: WANESSA FELIX DA COSTA NASCIMENTO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2023 Á 27/01/2024.Volta ao trabalho no dia 29/01/2024.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Agosto de 2023.

WANESSA FELIX DA COSTA NASCIMENTO

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: E3903997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIA GORETE ALMEIDA RODRIGUES

FUNÇÃO: PROFESSORA

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (90) noventa dias a partir do dia 17/07/2023 Á 14/10/2023. Volta ao trabalho no dia 16/10/2023.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 17 de Julho de 2023.

MARIA GORETE ALMEIDA RODRIGUES

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:17A0EDE4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1072883-42. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Agosto de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:46DA9C1B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PORTARIA Nº 006/2023

Em 01 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

- 1 Exonerar a Sra. ADRIANA SILVA COSTA, do cargo em Comissão de Secretária de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.
- 2 Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por: Ewerson Marinho

Código Identificador:6D0DFDAA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PORTARIA Nº 007/2023

Em 01 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

- 1 Nomear a Sra. ADRIANA SILVA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Biblioteca, Cinema e do Memorial Político e Cultural, símbolo CMBV CC3, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.
- 2 Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:

Ewerson Marinho Código Identificador:FDE60ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **PORTARIA Nº 008/2023**

Em 01 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

- 1 Nomear o Sr. JOSÉ LANDES DO NASCIMENTO SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.
- 2 Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:

Ewerson Marinho Código Identificador:7D62A12C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 909, 09 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL PARA **IMPLANTAÇÃO** DESSANILIZADOR NO SÍTIO SÃO JOÃOZINHO O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio São Joãozinho;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio São Joãozinho, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 03 (três) metros de largura por 03 (três) metros de comprimento, totalizando 09 metros quadrados, com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°17'30.64"S e 36°17'17.85"O, onde se localiza o poço de águas subterrâneas do Sítio São Joãozinho, município de Boa Vista que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantado na referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros de frente por 40 metros de fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°17'22.58"S e 36°17'26.65"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio São Joãozinho, município de Boa Vista.

Art. 2° - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3° - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: EEA69DED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 910, 09 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO IMÓVEIS PARA DESSANILIZADOR NO SÍTIO MALHADINHA O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Malhadinha;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Malhadinha, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 03 (três) metros de largura por 03 (três) metros de comprimento, totalizando 09 (nove) metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°11'43.98"S e 36°12'52.38"O, onde se localiza o poco de águas subterrânea do Sítio Malhadinha, município de Boa Vista que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantado na referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros de frente por 40 metros de fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°11'51.32"S e 36°12'50.65"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Malhadinha município de Boa Vista.

Art. 2° - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3° - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A3066102

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VÍCINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PB, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, CONFORME **PROJETO** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 464.369,00.

Bom Sucesso - PB, 08 de Agosto de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**619AAAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** ESPECIALIZADOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 10 de Agosto de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**35098D0D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 12/08/2023 - Ano 29 - Nº. 019

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA

SILVA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE

SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Membro – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Membro - MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE

SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2023 Autor: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE AGENDAMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA, REGISTRO EM PROTOCOLO E DIVULGAÇÃO FÍSICA E VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICAÇÃO Nº014/2023 De 08 de agosto de 2023.

Parlamentar: José Soares de Brito Filho, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

A implantação do Programa "Sopão" para as pessoas mais vulneráveis dos bairros: Jardim das Neves, Casas Populares, CEHAP, Multirão, Barrosão e Antolândia.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vereador - Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 020/2023, Em, 09 de agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: MARIA GENIR DE FREITAS GOMES

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família FREITAS, pela perda irreparável da Senhora MARIA GENIR DE FREITAS GOMES

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 011/2023, Em 08 de Agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: GILBERTO DA SILVA BRITO

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Vereador Gilberto da Silva Brito pela realização do tradicional São João Pedro 2023 no Distrito do Viana.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de Agosto de 2023

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador Proponente

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

INDICAÇÃO Nº011/2023 De 03 de agosto de 2023.

Parlamentar:José Péricles Medeiros Ramalho, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinteINDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de implantar uma Unidade Básica de Saúde na Vila Prefeito Adauto Luís de Oliveira.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador - Proponente

INDICAÇÃO Nº012/2023 De 03 de agosto de 2023.

Parlamentar:José Péricles Medeiros Ramalho, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de implantar semáforos nas principais ruas do centro da cidade de Bonito de Santa Fé.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador - Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 010/2023, Em 03 de Agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno - IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado:ALDYNEBERG DUNGA RODRIGUES DE SANTANA

MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Cabo da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, lotado na 2ª CIPM de Alexandria, destacamento de Pilões, pelos serviços de bravura ao salvar a vida de um companheiro de farda da Polícia Civil da Paraíba em uma ocorrência onde o mesmo estava sob a mira de meliantes em grande risco. Esta ocorrência aconteceu no dia 25 de Março de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA

Vereador Proponente

Publicado por: Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:9BCD3F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2023 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO §
3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 020/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública Municipal. Parágrafo único. O disposto noart. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

- Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º -A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

- Art. 4º -Os membros da comissão de contratação serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
- § 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
- § 2º A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
- Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
- Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
- § 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
- § 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

- § 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- § 2º Na designação de que trata o**caput,** serão considerados:
- I a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II a complexidade da fiscalização;
- III o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV a capacidade para o desempenho das atividades.
- § 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.
- § 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
- § 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
- Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

- Art. 9°. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- I ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível com o desempenho da função; e
- III não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
- § 2º A vedação de que trata o inciso II do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
- § 3º O agente de contratação e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, ressalvado o pedágio de 06 anos previsto no art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes.
- § 4º O agente de contratação e da equipe de apoio, e os membros da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contrato, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto.
- § 5° Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme previsto no art. 8°, § 5° da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
- § 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
- § 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

- Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso: e
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- § 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
- § 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
- § 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do**caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
- § 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do**caput**, desde que seja devidamente justificado.
- \S 6ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
- § 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
- Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
- § 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
- § 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
- § 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
- § 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

- I substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- III sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- IV receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II fiscalização do contrato o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

- Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato de que trata o inciso II,do art. 18;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do

- registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 18;
- VI realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- VII tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal do Contrato

- Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- III verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- VII emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- VIII informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- X comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas:
- XI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- XII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- XIII auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XIV realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

- Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- § 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**590872B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2023 - REGULAMENTA O INCISO VII DO
CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

DECRETO Nº 021/2023

REGULAMENTA O INCISO VII DOCAPUTDO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 12,**caput**, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º -Este Decreto regulamenta oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública Municipal de Bonito de Santa Fé.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I autoridade competente agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II requisitante agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III área técnica agente ou unidade com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV documento de formalização de demanda documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V plano de contratações anual documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI setor de contratações unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
- § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III docaput.
- § 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Objetivos

- Art. 3º -A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
- I racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO **Diretrizes**

Art. 4°- Até a primeira quinzena de setembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e

- § 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
- § 2º O período de que trata o**caput**compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- III as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
- IV as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos

- Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
- I justificativa da necessidade da contratação;
- II descrição sucinta do objeto;
- III estimativa preliminar do valor da contratação;
- IV indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- V grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VI nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
- Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
- Art. 8°. As informações de que trata o art. 6° serão formalizadas até 15 de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

- Art. 9°. Encerrado o prazo previsto no art. 8°, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
- I agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
- III elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III docaput.
- § 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
- § 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

- Art. 10. Até a segunda quinzena de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
- § 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no**caput.**
- § 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 11. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

- Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
- I no período de 01 de outubro a 30 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II docaput.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS **Vigência**

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**1AD17F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2023 - REGULAMENTA OS ART. 82 A ART.
86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR
SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 022/2023

REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

OPREFEITO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta osart. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bonito de Santa Fé.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I sistema de registro de preços -SRP conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- II ata de registro de preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III órgão ou entidade gerenciadora órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV órgão ou entidade participante órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- V órgão ou entidade não participante órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- VI Gestão de Atas ferramenta para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

Adoção

- Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
- I quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

- Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
- I quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II no caso de alimento perecível; ou
- III no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens

Parágrafo único. Nas situações referidas no**caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

- Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
- I realizar procedimento público de intenção de registro de preços IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- IV realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- V confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VII- remanejar os quantitativos da ata;
- VII gerenciar a ata de registro de preços;

- VIII conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- IX deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP; X aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- XI aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- § 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do**caput**serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.
- § 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- § 3º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

- Art.6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:
- I registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;
- II garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VI assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VII zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- VIII aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- X prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Da intenção de registro de preços Divulgação

- Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
- § 1º O prazo previsto no**caput**será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.
- § 2º O procedimento previsto no**caput**poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Seção II Da licitação

Critério de julgamento

- Art. 8°. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
- Art. 9°. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
- Art. 10. Na hipótese prevista no art. 9º:
- I o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- II a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 11. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

- Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
- I as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada;
- II a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III a possibilidade de prever preços diferentes:
- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo;
- IV a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V o critério de julgamento da licitação;
- VI as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;
- VII a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VIII as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de precos:
- IX o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

- X as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- XI a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- XII a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- XIV na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III Da contratação direta

Procedimentos

- Art. 13. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
- § 1º Para fins dodisposto no**caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:
- I os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
- III a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do**caput**do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidadeorçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

- Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

- II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- III será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- § 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
- § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II docapute o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

- Art. 16. Após os procedimentos previstos no art. 15, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- I a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
- $\S\ 2^{\rm o}$ A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou forma tradicional.
- Art. 17. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 16, observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no**caput**deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Vedação a acréscimos dequantitativos

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

- Art. 21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

- Art. 22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- § 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- § 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- § 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- Art. 23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- § 1º Para fins do disposto no**caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- § 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- § 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput**e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- § 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

- Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV do**caput**do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do**caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no**caput**será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

- Art. 25. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I por razão de interesse público;
- II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III se não houver êxito nas negociações.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 26. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- § 1º O remanejamento de que trata ocaputsomente será feito:
- I de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- $\S~2^{\rm o}~{\rm O}$ órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o**caput**.
- § 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- § 4º Para fins do disposto no**caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

- Art. 26. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e
- III consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

- Art. 27. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
- I as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações

Art. 28. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão Municipal.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 29. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o**caput**serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 30. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 31. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Regra de transição

Art. 32. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além doDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

- I a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
- § 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no**caput**serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Vigência

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8E06FB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2023 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO
DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

DECRETO Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

OPREFEITO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública Municipal.

Definições

- Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
- I Estudo Técnico Preliminar ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II -contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- IV requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- V área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- VI equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
- § 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

- Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.
- Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

- Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os beneficios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do**caput**deste artigo.

- § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
- § 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
- Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8°. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1° doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 9°. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do 8 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:D0E96591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2023 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR, PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO
DE SANTA FÉ.

DECRETO Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

OPREFEITO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública Municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I Termo de Referência TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
- II requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- IV equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
- § 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, se for o caso.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

- Art. 6º O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 7°. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata ocaput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 8°. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, quando for o caso.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:25ECEB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2023 - DISPÕE SOBRE O REGIME DE
TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE
SANTA FÉ - PB.

DECRETO Nº 025/2023

OPREFEITO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

III -Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV -Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: 5F1432FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2023 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO
ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA
ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE
CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS
DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.

DECRETO Nº 026/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I bem de luxo bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;
- II bem de qualidade comum bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- III -bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- a) durabilidade em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

- d) incorporabilidade destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

- Art. 3° O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I docaputdo art. 2°:
- I relatividade econômica variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II relatividade temporal mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.
- Art. 4°- Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2°:
- I for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5°É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no**caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**E9235D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2023 - DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO
PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO
OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA
A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
BONITO DE SANTA FÉ.

DECRETO Nº 027/2023

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- § 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia motivação da autoridade competente, a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, § 2º e 5º dda Lei nº 14.133, de 2021.
- § 2° O disposto noart. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes
- Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

Adoção e modalidades

- Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
- Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
- I na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II na modalidade concorrência, observado o art. 3°;
- III na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

- Art. 5° Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
- I lances intermediários:
- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

- Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Portal de Compras Públicas disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- § 1º Os órgãos da administração Municipal, poderão utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
- § 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1ºdo 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

- § 1º A fase referida no inciso V do**caput**deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
- I os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;
- II o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
- III serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
- IV serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
- § 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
- § 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

- Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
- § 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULOIII DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULOIV DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Orçamento estimado sigiloso

- Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- § 1º Para fins do disposto no**caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
- § 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

- Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no Sistema Portal de Compras Públicas ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no**caput**e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULOV DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Institucional da Prefeitura, Mural de Licitações do órgão de Conta e no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

- Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
- § 1º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- § 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
- § 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 15.
- § 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULOVI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

- Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:
- I 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- II no caso de serviços e obras:
- a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
- § 1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretária de Saúde.
- § 2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

- Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- § 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no**caput**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
- § 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- § 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- § 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 5º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
- § 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- § 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULOVII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

- Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- § 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
- § 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

- Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- § 4º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- § 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- § 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

- Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
- I aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação:
- II aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- III fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante

que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

- § 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do**caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
- I ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

- Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
- § 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- § 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- § 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

- Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- § 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3°.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

- Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III docaputdo art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- § 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no**caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
- § 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- § 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- § 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

- Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o**caput.**

CAPÍTULOVIII DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

- Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- § 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de

32

conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

- § 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- \S 3º A prorrogação de que trata o \S 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II de oficio, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput.**
- Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
- § 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- § 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o**caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULOIX DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

- Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação.
- § 2º A documentação de habilitação de que trata o**caput**poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do**caput**do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 39. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8°, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2° do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

- § 1º Na hipótese do caput, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- § 3º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
- § 4º A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 5º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
- § 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
- § 7º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 4º.
- § 8º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULOX

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

- Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- § 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- § 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- \S 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULOXI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 41. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULOXII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULOXIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

- Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- § 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- § 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULOXIV

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULOXV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

- Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de oficio ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- § 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o**caput**ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULOXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Vigência

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:F43D7FEE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2023 - REGULAMENTA O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU
JURÍDICAS, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA
A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 028/2023

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto, devendo ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 ou na Lei n° 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais que regulamentem a matéria.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 ou na Lei nº 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

- Art. 2º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
- I chamamento público: ato administrativo destinado a credenciar pessoa física ou jurídica interessada na prestação de serviços de interesse da Administração Pública Municipal, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- II credenciamento: ato administrativo oriundo de chamamento público, visando à contratação, em igualdade de condições, de todos os interessados habilitados para a prestação dos serviços constantes no objeto do edital de chamamento público;
- III credenciante: Município de Bonito de Santa Fé/PB Poder Executivo;
- IV credenciado: pessoa física ou jurídica fornecedora do objeto do edital de chamamento público;
- V termo de credenciamento: instrumento firmado entre credenciante e credenciado, formalizando o interesse de ambas as partes no fornecimento e aceitação dos serviços constantes no objeto do edital de chamamento público; VI serviços de interesse da Administração Pública Municipal: serviços da áreas de saúde e outros que sejam imprescindíveis para o atendimento das demandas municipais

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público

observará o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 ou na Lei nº 14.133/2021.

- Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico da Prefeitura, e seu resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.
- § 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.
- § 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
- § 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
- \S 4° A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
- Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
- Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei ou no Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
- Art. 9° O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- Art. 10 A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
- § 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
- § 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
- Art. 11 O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
- I-o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

- ${
 m II}$ o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

- Art. 12 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
- I convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II sorteio;
- III localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
- § 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
- § 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
- Art. 13 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
- Art. 14 A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Bonito de Santa Fé e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

- § 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- § 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
- Art. 17 A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
- Art. 18 Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
- Art. 19 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
- Art. 20 No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
- Art. 21 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 22 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**246B4896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029/2023 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO
DE SANTA FÉ.

DECRETO Nº 029/2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSICÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Bonito de Santa Fé.
- § 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

- Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

- Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
- I descrição do objeto a ser contratado;
- II identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III caracterização das fontes consultadas;
- IV série de preços coletados;
- V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5°.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

- Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- § 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

- Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente

justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**241BD6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2023 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE
SANTA FÉ.

DECRETO Nº 030/2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO

ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de BONITO DE SANTA FÉ.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fíns de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

- I exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- II apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 11 de agosto de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:88D73932

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA DE UM VESTIÁRIO LOCALIZADA NO GINÁSIO BRITÃO, localizado na Zona URBANA da cidade de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00089/2022 - TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.894.604/0001-39 - 2º Aditivo - O Contrato Nº. 00089/2022-CPL, tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DE UM VESTIARIO NO GINASIO BRITAO" O referido contrato necessita de ajustes no seu projeto para atingir seu objetivo, pois não foram contemplados alguns serviços essenciais para seu funcionamento e necessitou-se uma nova planilha de reenquadramento de quantitativos e serviços implementados necessários para bom funcionamento da obra como, fossa séptica, rampas de acessibilidade e caixas de inspeção, segue a planilha em anexo. O aditivo deu-se na importância de R\$ 10.110,78 (Dez Mil e Cento e Dez Reais e Setenta e Oito centavos), importando este valor em 6% do valor contratado, passando seu valor de R\$ 160.045,95 para R\$ 170.156,73. A cláusula Décima do Contrato original, estabelece, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, a obrigatoriedade do licitante em aceitar acréscimos no serviço em até 25% do valor contratado, estando, portanto, o valor dentro das margens legal e contratual aceitáveis. ASSINATURA: 09.08.2023

> Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:E5C2587F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME -R\$ 23.728,00; DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 500,00; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -R\$ 1.195,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 19.241,00; MED & Samp; FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 50.306,50; NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTO - R\$ 58.301,95; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 32.639,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS - R\$ 4.855,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 13.750,00.

Brejo dos Santos - PB, 01 de agosto de 2023

VINICIUS MARQUES VERAS

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:D8F19328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 23.728,00; DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 500,00; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.195,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 19.241,00; MED & Camp; FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 50.306,50; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO R\$ 58.301.95: PHARMAPLUS LTDA - R\$ 32.639,00; TERRA SUL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.855,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 13.750,00.

Brejo dos Santos - PB, 03 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**86DE934F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS PE 00029/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTE DE FISIOTERAPIA

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais essenciais para atendimento adequado da fisioterapia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Camalaú–pb. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. CT Nº 00056/2022 – 10/08/2023 até 30.09.22 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP - R\$ 3.750,00. 10/08/2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**BFA185D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 203/2021. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 855.558,45. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº.

8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3359–1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 10 de Agosto de 2023

RAFAEL DE FARIAS -

Presidente da Comissão

Publicado por: Rafael de Farias Código Identificador:54077D33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DA RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do protocolado no dia 21/07/2023 pela pessoa jurídica: (AMETISTA) CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ: 29.828.673/0001-16, contra o julgamento de habilitação da Concorrência Nº 70001/2023. Conclusão: Assim pelo exposto acima, está CPL julga indeferido o pedido da Recorrente para que seja considerada como habilitada "Ametista Construtora e Empreiteira Ltda." na Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 04 de agosto de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:47114FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DA RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do protocolado no dia 27/07/2023 pela pessoa jurídica: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82, contra o julgamento de habilitação da Concorrência Nº 70001/2023. Conclusão: Assim pelo exposto acima, está CPL julga indeferido o pedido da Recorrente para que seja considerada como habilitada "Silva e Leite Construções e Serviços Ltda-EPP" na Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 04 de agosto de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador: ADDE40BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DA RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do protocolado no dia 28/07/2023 pela pessoa jurídica: A L LIMPEZAA L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, contra o julgamento de habilitação da Concorrência Nº 70001/2023. Conclusão: Assim pelo exposto acima, está CPL julga deferido PARCIAL o pedido da Recorrente para que seja habilitada A L LIMPEZAA L LIMPEZA URBANA LTDA., indeferir o pedido da recorrente para inabilitar as empresas TFA EMPREENDIMENTOS,

OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA e CONSERVAÇÃO URBANA na Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 04 de agosto de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**6416B9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Gestor Sr. Irani Alexandrino da Silva, tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão desta autoridade sobre o julgamento do recurso administrativo protocolado pala recorrente CONSTRUTORA **EMPREITERIA** Е LTDA, CNPJ: 29.828.673/0001-16, no dia 21/07/2023 contra o julgamento da habilitação feito pela Comissão de Licitação (CPL) referente a Concorrência Nº 70001/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. Decisão desta autoridade: Ainda, tomando como base as peças acima citadas e com base no parecer jurídico, esta autoridade pede todas as venhas para a recorrente e julga indeferido o seu pedido para que seja considerada como habilitada no certame licitatório na modalidade Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 07 de agosto de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**655F419B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Gestor Sr. Irani Alexandrino da Silva, tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão desta autoridade sobre o julgamento do recurso administrativo protocolado pala recorrente SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82, no dia 27/07/2023 contra o julgamento da habilitação feito pela Comissão de Licitação (CPL) referente a Concorrência Nº 70001/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. Decisão desta autoridade: Ainda, tomando como base as peças acima citadas e com base no parecer jurídico, esta autoridade pede todas as venhas para a recorrente e julga indeferido o seu pedido para que seja considerada como habilitada no certame licitatório na modalidade Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 07 de agosto de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:390D013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Gestor Sr. Irani Alexandrino da Silva, tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão desta autoridade sobre o julgamento do recurso administrativo protocolado pala recorrente SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82, no dia 28/07/2023 contra o julgamento da habilitação feito pela Comissão de Licitação (CPL) referente a Concorrência Nº 70001/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. Decisão desta autoridade: Ainda, tomando como base as peças acima citadas e com base no parecer jurídico, esta autoridade pede todas as venhas para a recorrente e julga deferido PARCIAL o pedido da Recorrente para que seja habilitada A L LIMPEZAA L LIMPEZA URBANA LTDA., indeferir o pedido da recorrente para inabilitar as empresas TFA EMPREENDIMENTOS, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA e CONSERVAÇÃO URBANA na Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 07 de agosto de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:E11FA3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA N° 70001/2023

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados para abertura das de preços da Concorrência propostas Nº70001/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.Licitantes habilitados: TFA EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 23.281.776/0001-22; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP, CNPJ: 26.764.981/0001-37; A L LIMPEZA URBANA LTDA. (A L SOLUÇÕES), CNPJ: 33.681.071/0001-56, e, CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI, CNPJ: 05.113.157/0001-47. Notificação dos licitantes:O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 08h:00 min (oito horas) do dia 21/08/2023 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail **CPL** para recebimentos da só recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 10 de agosto de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO Presidente da CPL.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:0582D365

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12/2023-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 12/2023-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, O IMÓVEL **PARA** IMPLANTAÇÃO DESSALINIZADOR NO SÍTIO CAPOEIRAS O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do sistema de dessalinização no Sítio Capoeiras;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Capoeiras, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 3 metros por 3 metros, totalizando total de 9 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°53'43.16"S e 36°20'18.66"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Capoeiras, município de Cubati-PB, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros de frente por 40 metros de fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°53'39.40"S e 36°20'18.04"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Capoeiras, município de Cubati. Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cubati-PB, aos 08 dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto Código Identificador:9622494A

GABINETE DO PREFEITO 2.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 0041/2021**

Origem: Pregão Presencial nº 008/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - que inicialmente era de 12 (doze) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00041/2021, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí

Contratada: LOTUS LOCAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME.

Cubatí - PB, 09 de Agosto de 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Sergio Marcos Torres da Ŝilva Código Identificador: A9DE7C2D

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA JORNADA PEDÁGOGICA DESNTINADA PARA GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES E TODA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - R\$ 37.000,00.

Cubatí.. - PB, 21 de Julho de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F0C65875

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA JORNADA PEDÁGOGICA DESNTINADA PARA GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES E TODA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 361 0002 2016/ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/1.540.0000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos/0180 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00062/2023 - 21.07.23 - MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - R\$ 37.000,00

> Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:EB102ADC

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CECILIA DA SILVA - R\$ 35.000.00.

Cubatí.. - PB, 21 de Julho de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: A4D36AB9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 361 0002 2016/ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/1.540.0000 Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos/0180 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00063/2023 - 21.07.23 - MARIA CECILIA DA SILVA - R\$ 35.000.00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 3B6DA078

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 012/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, para o atendimento e transporte dos servidores/técnicos e outros serviços de interesses da Câmara Municipal de Curral Velho. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JOSE ROBERIO DINIZ DE LACERDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo até até 19/08/2024. ASSINATURA: 07/08/2023

Curral Velho - PB, 07 de Agosto de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**65E29550

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-016.05/04

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SICONV. 825415, CR. 1028268-58.

Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI – CNPJ 42.992.260/0001-30.

Valor total da respectiva proposta: R\$ 578.023,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do email esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente

(08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 10 de agosto de 2023.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:08408CE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MINI CAMPO NO COLEGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 389 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 12 368 1016 2081 - MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB, 422 3.3.90.30 00 1.544.0000 -MATERIAL CONSUMO, 423 3.3.90.36 00 1.544.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 424 3.3.90.39 00 1.544.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 425 4.4.90.52 00 1.544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até 10/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00085/2023 - 10.08.23 - 45.390.698 RUTHI DOS SANTOS LIMA -R\$ 51.400,00; CT N° 00086/2023 - 10.08.23 - IRMAOS MIGUEL LTDA - R\$ 35.728,50.

Igaracy - PB, 10 de Agosto de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:10F18AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00004/2023, que objetiva: Aquisição de Leite in natura, destinados todas Secretárias, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de saúde do município de Igaracy–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO - R\$ 44.250,00.

Igaracy - PB, 10 de Agosto de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:1CEEF889

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 059/2023 - Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Constitui objeto A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas sépticas e locação de sanitários químicos, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência. O valor máximo estimado para a referida licitação é de R\$ 705.282,22 (Setecentos e cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil e vinte e dois centavos).

Data da abertura da sessão pública: 25 de agosto de 2023.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 11/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h30min h do dia 25 de agosto de 2023

Horário da disputa: 09h: 45min (nove e quarenta e cinco - horário de Brasília) do dia 25 de agosto de 2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de

ljuripiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sextafeira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F2E8DD8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 417/2023

LEI Nº 417/2023

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Lei Federal e demais normas municipais reguladoras da matéria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Objeto e Princípios Gerais

Art. 1º - Institui a Política Municipal de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:

- I- Assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete anos) à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;
- II- promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram;
- III- promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para a frequência à educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia;
- IV- elevar a frequencia escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;
- V diminuir a distorção idade-série;
- Art. 2º Fica criado e instituido o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender educandos da educação básica, objetivando:
- I- recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido a pandemia de covid-19;
- II-oferecer oportunidades de aprendizagem para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola;
- sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;
- alicerçar o processo de alfabetização;
- promover a alfabetização e letramento na idade certa;
- melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas;

Art. 3º - Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas.

CAPITULO II

Programa de Busca Ativa

- Art. 4º A política de busca ativa utilizará as seguintes estratégias:
- I recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para a educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública;
- II- formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- III elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa:
- IV formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso I, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;
- V criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;
- VI identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- VII utilização de instrumentos de tecnologia digital para acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários;
- VIII sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam;

Programa de Recuperação das Aprendizagens

- Art. 5° Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.
- Art. 6° A duração do Programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.
- Art. 7º O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.
- Art. 8º Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de

aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos.

Art. 9º - O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino médio, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

Art. 10° - O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Logradouro - PB, em 10 de agosto de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 853189F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO CONVOCAÇAO PARA REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS

CONVOCAÇÃO PARA REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 64, § 3 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA , ESTADO DA PARAÍBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.080/2023

Considerando o prazo de validade das propostas referente a tomada de preço nº. 001/2023,Conforme autorizado pelo Art. 64, § 3 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, solicita às empresas com as propostas de preço classificadas no referido processo a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas no prazo estabelecido, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Objeto: Contratação dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MALTA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos

Se assim o quiserem, para apresentação de proposta com a data atualizada acompanhado da regularidade fiscal devidamente atualizada, apresentação da manifestação de prorrogação e revalidação até o dia 23 de agosto de 2023 as 09:00

AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS SAO DAS EMPRESAS:

LFC CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ N°. 48.959.354/0001-94, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 313.773,04, (Trezentos e treze mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos),

SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ N°. 35.042.630/0001-03, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 317.699.22 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), CONSTRUTORA LCL LTDA EPP, CNPJ N°. 17.589.700/0001-66, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 318.044,03 (Trezentos e dezoito mil, quarenta e quatro reais e três centavos)

SILVA & LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 17.287.720/0001-82, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 325.486,31 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)

AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°. 29.828.673/0001-16, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 329.683,13 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos,

HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N°. 37.205.757/0001-21, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 348.450,42 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 11.170.603/0001-58, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 356.989,45 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), META CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 45.000.475/0001-16, que apresentou a proposta no seguinte valor global, R\$ 372.602,13 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e treze centavos),

Informações , no seguinte endereço: <u>Rua Manoel Marques, 67,</u> Centro, Malta- Estado da Paraíba

Malta-PB, 09 de agosto de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Presidente CPL/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**086FD207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.165/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETIVO: Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, COMO CONSULTAS, AVALIAÇÃO DE RISCO CIRUGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MALTA – PB, conforme relacionados no anexo I deste edital.

DATA DA REUNIÃO: 06 de SETEMBRO de 2023, ás 09:00 horas na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, sites http://malta.pb.gov.br http://www.tce.pb.gov.br ,

Malta - PB, 09 de agosto de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**BFC4E682

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2023

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Pregão Presencial Nº 00007/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet à Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, que teve Recurso Interposto pela empresa MA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.811.590/0002-77. Assim informa que o Recurso da empresa MA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.811.590/0002-77 foi julgado improcedente. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal de

Manaíra/PB, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N, Centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000.

Manaíra - PB, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:D243ED54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Pregão Eletrônico Nº 00034/2023, que tem como objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática em geral para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB, que teve Recurso Interposto pela empresa TKS IMPORTS LTDA - CNPJ: 10.811.590/0002-77. Assim informa que o Recurso da empresa TKS IMPORTS LTDA - CNPJ: 49.341.541/0001-72 foi julgado procedente. A decisão poderá ser consultada na Plataforma "Portal de Compras Públicas" (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N, centro, Manaíra/PB, CEP 58995-000.

Manaíra - PB, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:2957CDEC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2023

CONTRATO Nº 21501/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias para o Município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: RECURSOS: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1008 2041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 302 1008 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e: PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS-ME - CNPJ nº 32.511.524/0001-33 - Valor: R\$ 134.600,00 (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Manaíra - PB, 10 de agosto de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**4BC41D7A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE **EMPRESA** PARA **SERVICOS** ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MATO GROSSO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMOAN – CENTRO MEDICO - R\$ 75.550,00; CLINICAL SERVICE – CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 109.220,00; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 9.990,00; SANTA CECILIA - CENTRO DIAGNOSTICO - R\$ 85.030,00.

Mato Grosso - PB, 26 de Junho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**8923D16A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MATO GROSSO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: 10 Saúde 2037 ATIVIDADES DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002-300 000 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0000-300 001 500 Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 25/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT N° 00074/2023 - 08.08.23 - CEMOAN - CENTRO MEDICO - R\$ 75.550,00; CT N° 00075/2023 - 08.08.23 -CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 109.220,00; CT Nº 00076/2023 -08.08.23 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 9.990,00; CT N° 00077/2023 - 08.08.23 - SANTA CECILIA -CENTRO DIAGNOSTICO - R\$ 85.030,00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:4EC48E08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13;

Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Municipal nº 004/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3492–1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 27 de Julho de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:1D53E998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA), EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO Nº 921957/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB. Abertura da sessão pública: 13:01 horas do dia 24 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 24 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Federal nº 10.024/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:F9FB8A0B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 16:15 horas do dia 24 de

Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 10 de Agosto de 2023

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Pregoeiro Oficial

Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:F13F1AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO – TERMO DE ACORDO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA DE REUNIÃO - TERMO DE ACORDO - Tomada de Preços nº 002/2022

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11 (onze) horas e 15 (quinze) minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, reuniram-se o prefeito o Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) o Sr. Antonio Henrique Menezes Nascimento, os engenheiros Gustavo Augusto Batista da Silva e José Lopes de Lima Silva, o representante legal da Empresa Construtora Realizar Eireli, inscrita no CNPJ de nº 039.958.644-06, o Sr. Jorge Glecio de Araújo Ramos. O assunto a ser discutido foi à finalização do cumprimento do Contrato de nº 018.2022, do Processo Administrativo nº 013.2022, Tomada de Preços de nº 002.2022, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pátio de Eventos e Pavimentação de Acesso, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Em 30/06/2023, foi publicado edital da referida licitação, tendo seu julgamento no dia 19/07/2022 às 14:00 horas, na sala da CPL, no dia 28/07/2022 foi declarada vencedora do certame a empresa Construtora Realizar Eireli, CNPJ de nº 039.958.644-06, conforme a Ata nº 002 (fls. 708). No dia 09/08/2022 foi homologado e adjudicado pelo prefeito o vencedor do certamente (fls. 717/718). No dia 18/08/2022, foi assinado o contrato de nº 018.2022-CPL (fls. 724/726) e ordem de serviço (fls. 728). Em 18/11/2022, foi realizado o 1º termo aditivo de prazo ao contrato nº 018.2022, por período de 03 (três) meses, ou seja, até a data 18/02/2023, uma vez que, a empresa não tinha terminado a obra. Em 05/01/2023, a CPL recebeu a 1ª NOTIFICAÇÃO em relação Pátio de Eventos, pelo engenheiro Gustavo Augusto, que alegou que "A obra estava em situação de abandono/paralização", conforme relatório e fotos em anexos (fls.740/743). Em 17/02/2023, foi realizado o 2º termo aditivo de prazo ao contrato nº 018.2022, ou seja, esse prazo se estenderia até 31/12/2023. No dia 24/07/2023, a CPL recebeu a 2ª NOTIFICAÇÃO em relação a Pátio de Eventos, pelo o engenheiro Gustavo Augusto, que alegou que "A obra estava em situação de abandono/paralização desde o mês de junho de 2023", conforme relatório (fls.747). Considerando que, já foi finalizada a murada, gradil, parte elétrica e o acesso ao Pátio de Eventos, porém, até a presente data <u>não foi finalizada a execução do piso intertravado</u> da parte interna do Pátio de Eventos. No entanto, o representante legal da empresa Construtora Realizar Eireli, alegou que sempre prezou por manter a obra em dia, mas encontrou dificuldade financeira para finalização da obra, em relação a material e mão de obra. Considerando que os engenheiros da Prefeitura vêm discutindo o cumprimento imediato e qualidade dos serviços, e que o prefeito exigiu que a obra seja finalizada no prazo de 60 (sessenta) dias, todavia, a empresa não teria mais condições de executar a referida obra. Considerando que a empresa se dispôs ajudar no contato com os fornecedores para compra de materiais para a conclusão/finalização da obra. Dessa forma, foi firmado acordo entre os representantes legais

da prefeitura que abaixo assinam e o representante legal da empresa que, será feito uma rescisão de forma amigável entre as partes do contrato nº 018.2022-CPL, em relação ao assentamento do piso intertravado do Pátio de Eventos, e que todos os outros itens foram e serão executados pela empresa. Considerando que, pra evitar que seja aplicada multa contratual, sanções penais, civis e administrativas contra a empresa Construtora Realizar Eireli, por descumprimento e rescisão contratual, foi sugerido pelo representante legal da empresa e aceito por todos os outros presentes, que, todos os serviços executados até a presente data serão pagos e que todo material (areia) que deveria ser pagos através de aditivo de valor, será doado para prefeitura por meio da Empresa Construtora Realizar Eireli, como forma de "indenização do não cumprimento do contrato". Considerando que, a prefeitura não tem como objetivo punir ou prejudicar a empresa, mas deseja que os recursos públicos sejam bem empregados e as obras do município sejam executadas, com qualidade no prazo determinado.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Presidente da Comissão Permanente da Licitação

GUSTAVO AUGUSTO BATISTA DA SILVA Engenheiro Civil

JOSÉ LOPES DE LIMA SILVA Engenheiro Civil

CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI

Empresa

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 0D692BF3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.978/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 23 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ - ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** O art. 9º da Lei Municipal nº 1.340, de 23 de maio de 2008 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
- **Art. 9°** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do município de Picuí será composto por 6 (seis) conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal.
- § 1° O governo Municipal será representado no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA, pelas secretarias afins, conforme segue:
- I-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ${
 m II}-1$ (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- § 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, aos seguintes setores:
- I 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- ${
 m II}-1$ (um) representante dos conselhos municipais pertencentes à área de segurança alimentar e nutricional;
- ${
 m III}-1$ (um) representante das entidades profissionais acadêmicas com cursos superiores em áreas afins;

IV – 1 (um) representantes de Entidades religiosas ou pastorais.

§ 3º - Poderão compor o CONSEA, na qualidade de observadores ou convidados, representantes de concelhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, além de outros setores dos governos municipal e estadual, e de outras instituições da sociedade civil que não componham como titulares ou suplentes este colegiado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FAD61A77

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00234/2022 -PE00030/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00234/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: RIVANILSON CUNHA DA SILVA. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais) o valor do contrato e alterar a vigência contratual. Nova data de vigência: 24 de julho de 2024. assinatura: 24 de Julho de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e RIVANILSON CUNHA DA SILVA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4742AE78

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00235/2022 -DL00023/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00235/2022. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 00023/2022. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: ITYHY CONSULTORIA LTDA – ME. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais) o valor do contrato e alterar a vigência contratual. Nova data de vigência: 27 de julho de 2024. Assinatura: 27 de Julho de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e ITYHY CONSULTORIA LTDA – ME.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E1821F20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de INSPETOR ESCOLAR no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou

contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Exoneração da servidora ERINEIDE MANDU DOS SANTOS, matrícula 2017497, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 086/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3041, de 04/02/2022;

RESOLVE:

Nomear **JOSEANE DOS SANTOS COSTA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora ERINEIDE MANDU DOS SANTOS, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 26 de junho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 27/06/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:82563D40

GABINETE DO PREFEITO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00017/2023 -PE00046/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00017/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00046/2022. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: RIACHAO UNIFORMES LTDA. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 2.275,00 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) o valor do contrato. Assinatura: 10 de agosto de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JAIR EDER ARAUJO PESSOA JUNIOR.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0CE02B15

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do

tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa no mesmo horário da sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371pmp.cpl@picui.pb.gov.br. 2126. E-mail: Edital: www.tce.pb.gov.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 09 de agosto de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:36942449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 406/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de junho de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de junho de 2008**, a cada dia 23 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 610/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora VANESSA NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 0064917, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/08/2023 a 06/09/2023.

Picuí-PB, 10 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8B1FDDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 407/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de julho de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de julho de 2001**, a cada dia 04 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 04 de julho de 2022:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 598/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VITORIANO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 0000691, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/08/2023 a 12/09/2023.

Picuí-PB, 10 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0701B937

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para urbanização de diversas localidades no município de Poço Dantas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Poço Dantas - PB, 10 de Agosto de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para urbanização de diversas localidades no município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Serviços Municipais. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2023.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00034/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para urbanização de diversas localidades no município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 10 de Agosto de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES – Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:385AC4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de galeria de fotos dos vereadores, placa de mesa com identificação dos vereadores e agenda personalizada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço Dantas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - R\$ 12.620.00.

Poço Dantas - PB, 03 de Agosto de 2023

ANTONIO CORREIA DE ARAUJO SOBRINHO - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de galeria de fotos dos vereadores, placa de mesa com identificação dos vereadores e agenda personalizada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço Dantas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 03/08/2023

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de galeria de fotos dos vereadores, placa de mesa com identificação dos vereadores e agenda personalizada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço Dantas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO Unidade: 01 CAMARA MUNICIPAL Funcional: 01.031.2001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00005/2023 - 03.08.23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - R\$ 12.620.00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:61FC528D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

No dia 08 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 251/2023

Fornecedor: JACINTA GOMES DE FARIAS

CNPJ: 17.558.221/0001-82

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63

Valor: R\$ 275.500,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Da validade das atas de registro de preço: As atas de registro de preço terão validade de 12 (doze) meses, a contar de suas publicações no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participa deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 08 de agosto de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

JACINTA GOMES DE FARIAS

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**BA5D4E13

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 029/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2023.

Pombal/PB, 08 de agosto de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 659/2023

CONTRATADO: JACINTA GOMES DE FARIAS

CNPJ: 17.558.221/0001-82

VIGÊNCIA: 07/08/2024

VALOR: R\$ 275.500,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

JACINTA GOMES DE FARIAS

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:0DA3228D

GABINETE DECRETO N° 2398, DE 10 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8°, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituire Federal.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0800442-11.2020.8.15.0301 a qual determinou a nomeação da impetrante abaixo mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.

§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2398/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI CRIAÇÃO CARGO	DE DO
3°	JOSÉ LINS DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA		Lei 1.678/2015	n.º

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**3D9672DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0639/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 761/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FREITAS	3077	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
Período Aquisitivo	2023		
Período de Gozo das Férias	04/07/2023 a 02/08/2023		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**04314AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0640/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 771/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA LÚCIA DE SOUSA BANDEIRA	0948	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4AF55CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0641/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 748/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA CLARICE DE SOUSA	1337	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**47220F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0642/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 730/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
VAGNER DE ALMEIDA MELO	3058	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	
Período Aquisitivo	2021		
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 22/07/2023		

- Art.2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:DA085F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0643/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 649/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
JULIERME FERREIRA DE ALMEIDA	3048	DIRETOR DA DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023		

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**321AB96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0644/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 674/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCAS ANTÔNIO GUEDES ANGELO		DIR. DE DEP. DE ESTUDOS E PESQUISAS AMBIENTAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F2F67FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0645/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 804/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BRENNO TÉRCIO DA SILVA MIRANDA	3401	DIR. DE DEPARTAMENTO DE SOLO URBANO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D4E9421E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0646/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 637/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FERNANDO GOMES DE ALMEIDA	3041	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
Período Aquisitivo	2023		
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7D996BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0647/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 895/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA SOARES DE SOUSA	2005	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	05/07/20	23 a 03/08/2023

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:43B762C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0648/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 913/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAIRIO DOS SANTOS NERY	0295	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A3D64F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0649/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 912/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA	1978	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023	a 01/08/2023

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7513455D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0650/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 781/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIA MARIA DE SOUSA COSTA	0094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:44BD934C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0651/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 662/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIVALDO CARREIRO DE LACERDA	0913	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2022	

Período de Gozo das Férias

03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**E2B91134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0652/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 754/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
YANNAJARA WANESSA ARRUDA DE ARRUDA	0761	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**86F40544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0653/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 756/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALDIRENE FERREIRA DA COSTA	0944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:933653B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0654/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 758/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
COSME NÓBREGA DA SILVA	1474 GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:CF008A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0655/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 752/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA	1360	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**FB0B6D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0656/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 750/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA	0917	0917 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	2022	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/202	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**F0D08D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0657/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 760/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDIANA DA NÓBREGA MELO QUEIROGA	0763	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EE1406C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0658/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 741/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FERNANDA DE SOUSA ARAÚJO	1327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	2023	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/202	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

Djonierison José Felix de França

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**068D1D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0659/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 756/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALANIETE DE LUCENA ALVES	0064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:FE7C0FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0660/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 753/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
CLEDINA PEREIRA DE ALMEIDA	0072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2023	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023		

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**5708E364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0661/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 755/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO CARMO MATEUS GOMES	0995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A357C840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0662/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 749/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CANDIDA TEREZA QUEIROGA SARMENTO LACERDA	0274	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4EB9CD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0663/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 757/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALESSANDRA MATIAS PORFIRIO	003	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/	2023

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 79B7A3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0664/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 747/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAULISON VIEIRA DE SOUSA	0910	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4B974A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0665/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 740/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉLIA FERNANDES DE ALMEIDA	0824	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2542C66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0666/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 744/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	0018	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:597A20C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0667/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 731/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome			Mat		Cargo
TABIRA COSTA	OLIVEIRA	CORTEZ	0786		EDUCADOR FISICO
Período Aquisitivo 2022					
Período de Gozo das Férias 03		03/07/2023 a	01/08/20	023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7A08ADF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 751/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO os termos da decisão de pleito de tutela de urgência, formulado nos autos de Obrigação de Fazer – autos nº 0800762-56.2023.8.15.0301, que tramita na 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, movida pela servidora, Rogerlandia Nobrega de Almeida em desfavor do município de Pombal-PB, em face da negativa administrativa de concessão de Horário Especial em face de doença de seu filho, à luz da norma municipal vigente no momento do pleito administrativo;

CONSIDERANDO, ainda que a decisão emitida nos referidos autos em sede de tutela de urgência, foi no sentido da concessão do pleito de horário especial, com compensação de horário por parte da autora;

CONSIDERANDO por fim que, em 18 de maio de 2023, com a publicação da Lei Complementar Municipal nº 005/2023, houve alteração na redação do § 3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/1991, no sentido da possibilidade da redução, independentemente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ROGERLANDIA NOBREGA DE ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 0770, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) SAMU Pombal, HORÁRIO ESPECIAL, em face de decisão judicial emanada nos autos acima referidos, independentemente de compensação de horário, à luz da atual redação do §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, devendo ser elaborada escala de trabalho pela unidade de trabalho a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).

Art. 2°. Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) da presente decisão, devendo ser juntada cópia desta portaria nos autos do processo mencionado neste ato, com ciência à Secretaria de lotação e à unidade de trabalho do(a) servidor(a).

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**AFD60C73

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 010/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.676.712/0001-44 - Valor R\$ 252.000,00. Licitante classificada: RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.501.152/0001-57 - Valor R\$ 264.000,00. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 10 de agosto de 2023.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**33B01EAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEG PAG LTDA - CNPJ Nº 03.841.826/0001-71, sediada na Avenida Gil Galdino, SN, Armazém 01 e 02, Centro, Piancó - PB

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica — PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS — EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**9F657026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes - PB, por um período de dez meses, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – CNPJ Nº 08.158.664/0001-95, sediada na Rua Ministro Dilson Funaro, 420, Distrito Industrial do Velame, Campina Grande – PB.

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica — PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS — EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**0C95502A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes - PB, por um período de dez meses, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEG PAG LTDA – CNPJ Nº 03.841.826/0001-71, sediada na Avenida Gil Galdino, SN, Armazém 01 e 02, Centro, Piancó – PB

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica — PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS — EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: A56312DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes - PB, por um período de dez meses, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, sediada na Avenida A, Dom Helder Câmara, SN, Galpão A, Garanhuns – PE.

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica — PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS — EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**6D29F235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 **OBJETO**: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto o fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quentinha e comercial), destinado às necessidades das diversas Secretarias, Programas, Fundo Municipal de Saúde do município, com vigência até 31 de dezembro de 2023, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ANTONIO SOBRINHO - RESTAURANTE BOM A BESSA ME - CNPJ: 27.130.435/0001-07, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica — PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS — EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**2AF20B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA – MIQUÉIAS CENTER – CNPJ Nº 21.530.656/0001-96, sediado na Rua Dr. Arnaldo Leite, 27, Centro – Santana dos Garrotes – PB. RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica – PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS – EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** D2429396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes — PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - HMA SERVICOS DE INFORMATICA - CNPJ Nº 29.391.476/0001-82, sediada na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3D, Anexo D, Sesi, Bayeux - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), vencedor do item 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:CA30BB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes — PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 50.306.476/0001-23, sediada na Rua Ambrósio Vitorino Pontes, SN, Centro, Juarez Távora – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), vencedor dos itens 02 e 04;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**05E82E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes — PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 49.329.140/0001-05, sediada na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3D, Anexo A, Sesi, Bayeux – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.738,00 (três mil setecentos e trinta e oito reais), vencedor do item 05.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:292EBEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes — PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CONTRATADO: B. DANIEL INFORMATICA – BD INFORMATICA – CNPJ N° 11.607.273/0001-15, sediada na Rua 14, 91, sala 02, Pioneiros, Ita – SC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.123,05 (dois mil cento e vinte e três reais e cinco centavos), vencedor do item 03.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 37729E78

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI, CNPJ: 30.385.580/0001-43, com sede Rua Projetada, s/n, Piancozinho – Piancó – PB.

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica — PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS — EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 5066BCEB

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHÃO LTDA - POSTO RIACHÃO, CNPJ nº 09.404.971/0001-71, com sede Rua Antônio Ferreira Leal, 10 – Centro, Riachão do Bacamarte, PB.

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 08 244 0003 2120 Manutenção dos blocos: Proteção Social Básica — PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS — EMENDA - 16603110 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS - 3390.00 Aplicações diretas - 3390.30 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:8FE1A6DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a servicos essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2023, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 020/2023, para as funções de Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Pr	ofessor Ensino Fundamental An	os Finais Inglês (Código 001)	
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01 ^a	Eliano Rosa da Silva	CPF: 020.666.164 - 94	72,90 (Aprovado)

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física (Código 002)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01 ^a	Jonnas de Souza e Silva	CPF: 133.177.624 - 53	76,60 (Aprovado)
02ª	Thalles Duarte Ferreira	CPF: 102.083.334 - 36	40,63 (Aprovado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 10 de agosto de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**D83E0E2F

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PSS 020/2023 - EDUCAÇÃO

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 020/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 020/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês 01ª. COLOCADO (A): Eliano Rosa da Silva - CPF n.º. 020.666.164 -

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física

01^a. COLOCADO (A): Jonnas de Souza e Silva - CPF n.º. 133.177.624 - 53.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 14/08/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item 10.3 do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 020/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 10 de agosto de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: B922BA4F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 11 de agosto de 2023, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e serviço de vulcanização a frio. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Majores serão fornecidas e-mail: informações através licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de agosto de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:98D2232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.979.527/0001-11; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda marcial Francisca Irani Saraiva; VALOR GLOBAL 22.143,99 (Vinte e dois mil cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos); VALIDADE: 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Paulo Sergio Roriz - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de agosto de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:5DE8C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: INFRAEASY SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.553.228/0001-13; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda marcial Francisca Irani Saraiva; VALOR GLOBAL 2.927,03 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e três centavos); VALIDADE: 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Rodrigo de Jesus Reis - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de agosto de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:D245C6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO G. FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 08.945.027/0001-69; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda marcial Francisca Irani Saraiva; VALOR GLOBAL 5.921,80 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos); VALIDADE: 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Pedro Geraldo Fernandes - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de agosto de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: 3B5C3F00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação da atração musical "DONAS DA FARRA", para apresentação em praça pública, no evento denominado: "Dia dos Pais", que será realizado no dia 12 de agosto de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.651.898/0001-72 - R\$ 25.000.00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de agosto de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF -

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**E725E63E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exercício 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALVARO TARCIZYO TIBURCIO GOMES - R\$ 19.475,00; BENJAMIN FRANKLIN ALVES DA SILVA - R\$ 18.744,00; JANDINEY TIBURCIO DO NASCIMENTO - R\$ 14.375,00; JOÃO BATISTA AVELINO LINS - R\$ 30.776,00; JOSÉ EDSON PORTO MACIEL - R\$ 34.230,00; MARCIO DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 19.475,00; MARIA DO SOCORRO NEVES DE OLIVEIRA - R\$ 20.400,00; MARIANE CAVALCANTE DA SILVA - R\$ 22.168,00; YANNICK FRANCISCO NEVES - R\$ 22.168,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 14 de Abril de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**2C3CCD81

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestação exclusiva de serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiários previdenciários temporários, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive os que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como; ADJUDICO o seu objeto a: BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 2.280.021,00.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:813A7DB8

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestação exclusiva de serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiários previdenciários temporários, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive os que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 2.280.021,00.

Sapé - PB, 08 de Agosto de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:B982D9F0

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestação exclusiva de serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiários previdenciários temporários, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive os que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como; DESIGNO as servidoras Emanuelle dos Santos Cavalcanti, como Gestora; e Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 08 de Agosto de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: E2FF784F

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestação exclusiva de serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiários previdenciários temporários, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive os que venham a ser contratados na vigência do contrato, bem como. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: FUNDEB; Transferências e Programas do Governo Federal; Transferência da Saúde e Recursos Próprios do Município de Sapé, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social: 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 08/08/2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00065/2023 - 08.08.23 - BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 2.280.021,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:3E280C59

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de veículos diversos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 0018/2021 - 4 Rodas Locadora Ltda - 2° Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.07.23

PUBLICAR:

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:BF97B40B

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS PARA KIT ENXOVAIS DE BEBÊ DESTINADO A ATENDER AS DEMANANDAS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Sapé - PB, 10 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:C6CCFF9E

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 046/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, DEFERIU o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
2123038	Luzinete José de Freitas Felix	Gerais	Secretaria de Planejamento	18/07/2023 a 16/10/2023
2123537	Juliany Helena Tavares da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	23/07/2023 a 23/08/2023
1276	Sylvia Luciana Lima Holmes Madruga	Professor P1	Secretaria de Educação	27/07/2023 a 24/09/2023
19495	Maria José Rodrigues	Auxiliar de Serviços	Secretaria de Saúde	03/08/2023 a

Gerais 01/09/2023

Sapé, 10 de agosto de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**48151250

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 002/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 1731/2021, R E S O L V E, com base no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº. 47/05, CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 554, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Nível IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 12 de julho de 2023.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:88D8DB63

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 290/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27 Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, Janieide Costa Guimarães, sob matrícula nº 3957, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/08/2023 a 31/08/2023, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de agosto de 2023

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:95601A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 291/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, Maria Edilene da Silva Lima, sob matrícula nº 1722, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 16/01/2023 a 01/02/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas

no ano de 2020, com base no Decreto Municipal no 057/2020/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de agosto de 2023

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:551AA943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 292/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, **Oona Lenice Ramirez Emery Luna**, sob matrícula nº **1760**, ocupante do cargo de **Psicologa**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 16/01/2023 a 04/02/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 057/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de agosto de 2023

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: AD2BB343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 293/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao senhor, **Fabricio Jose Pimenta de Araujo**, sob matrícula nº **1747**, ocupante do cargo de **Professora Linc. Plena**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 06/02/2023 a 05/08/2023, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de agosto de 2023.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: B1197CD5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃODIRETA COM ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 19/18 COM GILSON MANIA E BANDA, RELATIVO A FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃODIRETA COM ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 19/18 COM GILSON MANIA E BANDA, RELATIVO A FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: 20.000 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 MANUT. FUNC DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 13 392 1011 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Cônvenio do Governo do Estado da Paraíba. VIGÊNCIA: até 10/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00070/2023 - 10.08.23 - GILSON ABRANTES DE OLIVEIRA - GILSON MANIA - R\$ 10.000,00.

VIEIRÓPOLIS-PB, 10 de agosto de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**7DF4E309

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 1.161.999,00.

Salgado de São Felix - PB, 31 de Julho de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:B53EBC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São

Felix: LEI 700/2022 N° OPERAÇÃO 1079022–60 N° SICONV 917482 CONTRATO DE REPASSE N° 917482/2021/MDR/CAIXA 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.451.2004.1024 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS (RUAS E AVENIDAS) 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 03/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT N° 00120/2023 - 03.08.23 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 1.161.999,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador: D7EEF096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES NESTE MUNICIPIO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: B2 CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 62.127,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Agosto de 2023

AMANDA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**4941642B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICIPIO. LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: G S CONSTRUTORA LTDA; RM CONSTRUCAO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/08/2023, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 09 de Agosto de 2023

AMANDA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:6AAFC855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO) PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NESTE MUNICIPIO CONFORME PLANILHA. LICITANTES HABILITADOS: CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA; WJX CONSTRUCOES E

DE LICITANTES **SERVICOS** ENGENHARIA LTDA. INABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI; **ENGENHARIA** CONSTRUTORA WF LTDA; D K CONSTRUCOES EIRELI; **EMPREENDIMENTOS** CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; G S CONSTRUTORA LTDA; ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; IF LOCAÇÕES DE VEICULOS **ENGENHARIA** CONSTRUÇÕES JGM EIRELI; **INCORPORACAO** LTDA; LIDER CONSTRUCOES Е REPRESENTACOES LTDA; RM CONSTRUCAO LTDA; SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Precos será realizada no dia 15/08/2023, às 16:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Agosto de 2023

AMANDA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**51ADAAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARCELINA SALES DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Agosto de 2023

AMANDA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:204FCEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro -Salgado de São Felix - PB, Pregão Presencial nº 00012/2023 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATENDER FARDAMENTO AS **DIVERSAS** PARA SECRETARIAS DESTE MUNICIPAL. A qual passa a informar sobre o recurso interposto pela empresa: A S L COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.520.026/0001-45. Sendo assim abre prazo para contra razões nos termos da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Agosto de 2023 *AMANDA ALVES DA SILVA* Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**7232FF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI - Valor: R\$ 140.336,81. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Agosto de 2023

AMANDA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**E3BBF474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE BARBOSA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00189/2022 - Gramare Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ: 30.676.883/0001-15 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 21.07.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**EFFCC81A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 062/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de junho e julho, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
0879	ADRIANA HONORATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023	2021/2022
7195	ADRIANA LUCENA PEDROSA	SAÚDE	04/07/2023 a 02/08/2023	2021/2022
9702	DANIEL DO NASCIMENTO NUNES	SERVIÇOS URBANOS	03/07/2023 a 01/08/2023	2020/2021

0875	DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	10/07/2023 a 08/08/2023	2022/2023
9328	EDJANE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	10/07/2023 a 08/08/2023	2021/2022
9620	EMANUELLA KELLE VERAS DE LIMA	SAÚDE	04/07/2023 a 02/08/2023	2020/2021
9584	ERIKA KARLA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE AMORIM	SAÚDE	06/07/2023 a 04/08/2023	2020/2021
9677	ERONYCE RAYKA DE OLIVEIRA CARVALHO	SAÚDE	30/06/2023 a 29/07/2023	2021/2022
9313	GISELE MARCELINO DOS SANTOS BARROS	SERVIÇOS URBANOS	03/07/2023 a 01/08/2023	2021/2022
80436	GESSICA SOARES BANDEIRA	ADMINISTRAÇÃO	10/07/2023 a 08/08/2023	2021/2022
9659	ÍTALO DOS SANTOS LAERT LAGO	ADMINISTRAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023	2021/2022
0296	LAURICEIA FRANCISCO DE MELO	EDUCAÇÃO	03/07/2023 a 01/08/2023	2021/2022
7238	MARCILENE MARIA FARIAS DO NASCIMENTO	SAÚDE	10/07/2023 a 08/08/2023	2020/2021
0881	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	EDUCAÇÃO	03/07/2023 a 01/08/2023	2021/2022
0450	MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	10/07/2023 a 08/08/2023	2020/2021
9619	MARIA JUCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA FARIAS	SAÚDE	03/07/2023 a 01/08/2023	2021/2022
9447	MAURÍCIO VIEIRA DE ANDRADE	EDUCAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023	2021/2022
9456	POLIANE CALIXTO DO NASCIMENTO CASTRO	EDUCAÇÃO	03/07/2023 a 01/08/2023	2021/2022
7312	POLYANA RODRIGUES TARGINO	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA HABITAÇÃO	E 10/07/2023 a 08/08/2023	2021/2022
9667	RODRIGO COELHO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	01/07/2023 a 30/07/2023	2021/2022
0320	ROSEANE ROSENDO BATISTA	EDUCAÇÃO	11/07/2023 a 09/08/2023	2021/2022
0297	VALDILENE RIBEIRO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO	10/07/2023 a 08/08/2023	2021/2022
0698	VERINALDO MARINHO DA SILVA	SAÚDE	03/07/2023 a 01/08/2023	2021/2022
0712	VERÔNICA FIRMINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	10/07/2023 a 08/08/2023	2021/2022

Alhandra, em 20 de junho de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:C25E27F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0015/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Poder Executivo	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	JUNHO/2023
Decreto	

Decreto nº 00152023 Em, 14 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00843/2022, de 02 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 29.131,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.010	Camara Municipal	
01 031 2001 2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3390.30 99 15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos		12.993,00
3390.39 99 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos		14.334,00
4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos		1.804,00
Total da Unidade:		29.131,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos		

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 29.131,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Um Reais), como abaixo especificado:

01.010	Camara Municipal	
01 031 0001 0001	Resgate da Dívida Previdenciária	
4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos		
01 031 2001 2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3190.04 99 15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
01.010	Camara Municipal	
Total da Unidade:		29.131,00
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Bonito de Santa Fé em, 14 de Junho de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:F82BF30F

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa-Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Precos: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOSSANTOS- CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA										
CNPJ: 01.700.884/0001-50										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.QUANT.		P.UNIT.	P.TOTAL				
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	100	1,32	132,00				
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6.0, CAIXA	BIOMASS	CX	100	0,14	14,00				
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA	BIOMASS	CX	200	0,30	60,00				
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0,CAIXACOM100UNIDADES	BIOMASS	CX	50	0,30	15,00				
23	AVENTAL DESCARTÁVEL P10	FOX	PCT	40	9,87	394,80				
TOTAL						615,80				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Precos terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica paraaquisiçãopretendida, assegurada preferência a ofornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciado rresponsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

A sobrigações de correntes da execução do objeto deste certame, constantesda Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido aoÓrgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante oupor acordoentre aspartes,noscasos previstos noArt.65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, semprejuízodasmultasprevistasnorespectivo Editaledas demaiscominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (umporcento)aomês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades deadvertência e multade mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

01.700.884/0001-50

Valor: R\$ 615.80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00014/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOSSANTOS- CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCED	R: ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA					
	13.926/0001-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	ТНЕОТО	PCT	50	4.00	200,00
7	AGULHADESCARTÁVEL13 X 4.5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	5,59	559,00
8	AGULHADESCARTÁVEL20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	5,93	593,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	RL	150	12,95	1.942,50
15	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 250ML	J PROLAB	UND	25	3,20	80,00
16	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 500ML	J PROLAB	UND	25	4,70	117,50
17	ALTOMOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	UND	25	3,26	81,50
18	ALTOMOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML	J PROLAB	UND	25	4,75	118,75
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	60	4,19	251,40
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	50	6,18	309,00
27	CATETER INTRAVENOSO N° 14	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00
28	CATETER INTRAVENOSO N° 16	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00
29	CATETER INTRAVENOSO N° 18	SOLIDOR	UND	300	0,52	156,00
30	CATETER INTRAVENOSO N° 20	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00
36	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	LABORIMPORT	UND	100	0,34	34,00
37	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEM.	LABOR IMPORT	UND	100	0,34	34,00
39	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UND	1200	0,67	804,00
40	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	SOLIDOR	UND	100	1,09	109,00
41	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CX	50	29,90	1.495,00

43	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100	THEOTO	UND	50	7,20	360,00
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CRAL	UND	400	1,19	476,00
54	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70
55	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70
56	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70
58	FITA MICROPOROSA 10cmX4,5m	ADPELE	UND	25	5,55	138,75
68	KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	MEDIX	CX	50	62,00	3.100,00
70	LÂMINA PARA BISTURI N° 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	22,80	456,00
71	LÂMINA PARA BISTURI N° 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	24,90	498,00
72	LÂMINA PARA BISTURI N° 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	24,80	744,00
73	LÂMINA PARA BISTURI N° 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	24,80	744,00
74	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 50	SOLIDOR	RL	20	6,42	128,40
80	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	MEDIX	PAR	500	1,07	535,00
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX G CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	13,90	1.390,00
82	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX M, CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	14,00	1.400,00
83	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX P , CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	14,00	1.400,00
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PP , CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	UND	100	14,00	1.400,00
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA 50 UNIDADES	FLEX PELL	UND	100	4,10	410,00
87	ÓCULOS PROTETOR	DELTA	RL	20	3,25	65,00
110	SERINGAS DE 5 ML C/AGULHA	VITALGOLD UND		200	0,22	44,00
111	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS № 12	SOLIDOR	UND	100	2,65	265,00
112	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS № 14	SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
114	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UND	100	2,50	250,00
136	TERMÔMETRO CLÍNICO	CEPALAB	CX	10	8,00	80,00
TOTAL		-		-		24.228,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica paraaquisiçãopretendida, assegurada preferência a ofornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciadorresponsávelpelaadministraçãoe controledestaAta,representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

Asobrigaçõesdecorrentesdaexecuçãodoobjetodestecertame, constantesda Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido aoÓrgão Realizadordo Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante oupor acordoentre aspartes,noscasos previstos noArt.65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, semprejuízodasmultasprevistasnorespectivo Editaledas demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (umporcento)aomês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades deadvertência e multade mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA.

09.113.926/0001-68

Valor: R\$ 24.228,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00024/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOSSANTOS- CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDO	R: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES					
LTDA – M						
CNPJ: 09.4	8.023/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA, EM AMBALAGEM DE 1 LITRO.	CRISTAL	LT	60	2,99	179,40
22	ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	TEXCARE	PCT	50	7,08	354,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL	CX	20	3,99	79,80
26	CATETER DE 02 TIPO OCULOS	BIOBASE	UND	300	1,03	309,00
31	CATETER INTRAVENOSO N° 22	MEDIX	UND	300	0,55	165,00
32	CATETER INTRAVENOSO N° 24	MEDIX	UND	120	0,55	66,00
33	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICPHARMA UND		100	19,89	1.989,00
53	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	30	29,87	896,10
59	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	UND	40	4,19	167,60
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	CX	20	9,98	199,60
69	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	CX	50	10,00	500,00
94	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOPLASTE	UND	20	1,90	38,00
97	PINÇA DENTE DE RATO	KONNEM	UND	20	11,00	220,00
102	SCALP № 21	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
103	SCALP N° 23	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
104	SCALP N° 25	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
105	SCALP № 27	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
113	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 16	MEDIX	UND	100	2,54	254,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	BIOBASE	UND	100	0,76	76,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 12	BIOBASE	UND	100	0,76	76,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	UND	100	0,87	87,00
123	SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	UND	100	0,73	73,00
125	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00
126	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00
129	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	CX	20	0,75	15,00
143	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	FORTSAN	UND	20	35,66	713,20
TOTAL						8.201,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica paraaquisiçãopretendida, assegurada preferência a ofornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerencia do rresponsável pela administração e controle desta Ata, representada

pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

Asobrigações de correntes da execução do objeto de stecertame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido aoÓrgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante oupor acordoentre aspartes,noscasos previstos noArt.65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (umporcento)aomês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades deadvertência e multa de mora quandofor o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 8.201.70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

76

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei

Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI								
CNPJ: 10.485.989/0001-24								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.QUANT.		P.UNIT.	P.TOTAL		
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL, EM EMBALAGEM DE 5 LITRO	EMPROLINK	UND	50	39,90	1.995,00		
34	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LIT.	PLUMAX	UND	100	4,97	497,00		
35	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LIT.	PLUMAX	UND	100	6,74	674,00		
65	GLICERINA LÍQUIDA	VICPHARMA KIT		5	68,84	344,20		
TOTAL						3.510,20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo

Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI. 10.485.989/0001-24

Valor: R\$ 3.510.20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o

Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00016/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei

Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: HMD	VENCEDOR: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA									
CNPJ: 14.622.553/0003-52										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
75	LANÇETAS P/ GLICEMIA C/100	Glucoleader HU/Própria	LT	50	3,00	150,00				
137T	IRAS DE TESTE PARA GLICEMIA 50CAIXA UNIDADES	OK Infinite/ Ok Biotech Co,.Ltd.	PCT	200	16,00	3.200,00				
TOTAL	DTAL 3.350,00									

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo

Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA OUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. 14.622.553/0003-52

Valor: R\$ 3.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00017/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei

Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Precos: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR:	NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO					i
CNPJ: 15.218	.561/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5BIOTEXTIL X 7,5 C/500		UND	100	7,48	748,00
48	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
49	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
50	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	46,93	938,60
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	57,07	1.141,40
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	70,41	1.408,20
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	93,88	1.877,60
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ESTERILCARE	UND	20	117,34	2.346,80
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ESTERILCARE	LT	20	140,81	2.816,20
106	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,31	1.240,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,42	1.680,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,18	720,00
133	SORO GLICOSADO 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	183,60	9.180,00

134	SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/30	HALEXSTAR	CX	50	302,74	15.137,00
TOTAL						45.517,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo

Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO. 15.218.561/0001-39 Valor: R\$ 45.517,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00018/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos

- PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS

SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: D.A	VENCEDOR: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI								
CNPJ: 23.680.034/0001-70									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
47	ETER SULFURICO 1000ML	Rioquimica	LT	10	46,00	460,00			
76	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M	Ecofell	UND	100	6,00	600,00			
TOTAL						1.060,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI. 23.680.034/0001-70

Valor: R\$ 1.060,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00019/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos

- PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS

SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: FATO	VERCEDOR, TATO INFORTADORA E EXFORTADORA DE INSTROMENTOS CIRCURCOS								
CNPJ: 26.043.097/	CNPJ: 26.043.097/0001-03								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
100	PINÇA KOCHER RETA	MARCA PROPRIA	UND	20	36,90	738,00			
TOTAL						738,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. 26.043.097/0001-03 Valor: R\$ 738.00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos

- PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS

SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR:	MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.131.	938/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	ACIDO PERACETICO 2%	VICPHARMA	LT	20	80,43	1.608,60	
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ANÁPOLIS	PCT	50	6,54	327,00	
25	BOLSA COLOSTOMIA RECORTE 10–64MM C/10	VITAL	UND	50	9,00	450,00	
46	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOLPLAST	UND	400	1,15	460,00	
51	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AG CX C/ 24	SHALOM	CX	30	37,55	1.126,50	
52	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG CX C/ 24	SHALOM	CX	20	37,58	751,60	
60	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	RENYLAB	FR	20	10,08	201,60	
86	MASCARA N95	LIFE CARE	UND	20	0,84	16,80	
95	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	UND	20	44,89	897,80	
96	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	UND	20	43,98	879,60	
101	PORTA AGULHA TIPO HEGAR-MAYO 14CM E 18CM	BSZ	UND	20	35,19	703,80	
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	UND	100	0,77	77,00	
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	BIOBASE	UND	100	0,80	80,00	
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	UND	100	0,90	90,00	
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	UND	100	0,98	98,00	
124	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	UND	100	0,73	73,00	
128	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	CX	20	0,80	16,00	
135	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	320,00	16.000,00	
TOTAL						23.857,30	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de precos, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI. 31.131.938/0001-74

Valor: R\$ 23.857,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00021/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJODOSSANTOS- CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: I	NOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 32.695.8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	BELLO BELLA	LT	200	5,94	1.188,00
42	ESPARADRAPOS 10X4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	MAXICOR	PCT	50	10,69	534,50
57	FITA CREPE HOSPITALAR	MISSNER	UND	25	3,49	87,25
61	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL	DURALPLAST	UND	20	1,09	21,80
63	GEL CONDUTOR P/ULTRASSONOGRAFIA	FORTSAN	LT	15	6,00	90,00
66	GLICOSIMETRO	BIOLAND	KIT	30	10,49	314,70
78	LUVA ESTÉRIL N° 7.0	LEMGRUMBER	PAR	500	1,13	565,00
79	LUVA ESTÉRIL N° 7.5	LEMGRUMBER	PAR	300	1,13	339,00
98	PINÇA KELLY RETA	VITALGOLD	UND	20	20,00	400,00
99	PINÇA KELLY CURVA	VITALGOLD	UND	20	20,00	400,00
109	SERINGAS DE 1 ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	200	0,20	40,00
138	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES C/100	MEDIX	CX	50	7,00	350,00
139	TESOURA MAYO STILE RETA UNIDADE	VITALGOLD	UND	20	31,95	639,00
140	TESOURA MAYO STILE CURVA UNIDADE	VITALGOLD	UND	20	42,00	840,00
141	TESOURA ROMBA/ROMBA RETA E CURVA	VITALGOLD	UND	20	33,00	660,00
142	TESOURA SPINCER P/RETIRADA DE PONTOS	VITALGOLD	UND	20	29,95	599,00
TOTAL						7.068,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, as segurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Precos, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações de correntes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes ,nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento)ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

32.695.863/0001-17

Valor: R\$ 7.068.25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa-Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJODOSSANTOS- CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: I	IVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 43.463.1	26/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.P.TOTAL	
4	ÁGUA DESTILADA, EM AMBALAGEM DE 5 LITRO.	CRISTAL	UND	30	7,43	222,90
44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOLPLAST	UND	400	1,34	536,00
62	GAZE EM ROLO 91 X 91 FIOS, TIPO QUEIJO	MEDMAIS	RL	40	19,00	760,00
122	SONDA URETRAL N° 04	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00
127	SONDA URETRAL N° 14	BIOBASE	UND	100	0,71	71,00
TOTAL						1.661,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciadorresponsávelpelaadministração controledesta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações de correntes da execução do objeto deste certame, constantesda Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA OUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento)ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIVMED MATERIAIS E EOUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

43.463.126/0001-05

Valor: R\$ 1.661.90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJODOSSANTOS- CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICO	OS E HOSPITALARES					
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ITEM ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID.QUANT.		P.UNIT.	P.TOTAL
130	SORO FISIOLOGICO 100ML C/80	FRESENIUS	CX	80	354,99	28.399,20
131	SORO FISIOLÓGICO 250ML C/80	FRESENIUS	CX	50	443,99	22.199,50
132	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	206,09	10.304,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, as segura da preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

60,903,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações de correntes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas

disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (umporcento)aomês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

94.389.400/0001-84

Valor: R\$ 60.903,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:DE82663D